



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00598

14 DE DEZEMBRO DE 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2471/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ: 14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2471/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Unidade de Gestão da Câmara Municipal, crédito adicional especial no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da em favor da Unidade de Gestão da Câmara Municipal, para atender à seguinte programação:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
01.031.0001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	0100 – Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação			10.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado.

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
01.031.0001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	0100 – Recursos Ordinários	10.000,00
	Total da Ação		10.000,00
Total do Crédito Orçamentário			10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, e ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 1 – Câmara Municipal de Cruz das Almas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 01.00 – Unidade de Gestão da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2015.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Executivo Municipal.”